

LEI

LEI Nº. 1.528

DATA: 08 de maio de 2.013.

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a criar o Programa Municipal de Desenvolvimento da cadeia Produtiva da Aquicultura Familiar, bem como utilizar recursos na Promoção de Ações de Apoio e Incentivo à Atividade.

A Câmara Municipal de Guaratuba aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar o Programa Municipal de Desenvolvimento da Cadeia Produtiva da Aquicultura Familiar, bem como utilizar recursos da Secretaria Municipal da Pesca e Agricultura para promover ações de apoio e incentivo à atividade, inclusive tanques escavados, visando aumentar a produção e agregar renda às famílias mediante projetos específicos.

Art. 2º - Os recursos utilizados deverão ser ressarcidos ao município pelos produtores, após o primeiro ciclo de produção, em uma das formas a seguir:

I - Devolução integral em espécie;

II- Devolução percentual em espécie;

III - Produto para instituições municipais;

IV- Óleo diesel.

Art. 3º - Esses valores retornarão aos cofres públicos e formarão um fundo para utilização de outros produtores na continuidade do programa.

Art. 4º - O valor utilizado pelos produtores terá juros de 0.3 % ao mês.

Art. 5º - Os beneficiários do programa deverão ser produtores rurais, pescadores, piscicultores, proprietários ou arrendatários de áreas rurais, localizados no Município de Guaratuba.

Art. 6º - Os beneficiários que desejarem participar do programa devem se enquadrar nos parâmetros de classificação do Programa Nacional de Agricultura Familiar (PRONAF) do Governo Federal.

Art. 7º - Cada produtor terá direito a um número de horas de máquinas, de acordo com projeto técnico, sendo utilizados equipamentos da prefeitura para a construção e adequações dos sistemas.

Art. 8º - Os valores cobrados serão estipulados através do preço do óleo diesel no mercado, considerando um consumo médio de 10 (dez) litros por hora.

Parágrafo primeiro – Os valores estipulados no artigo 7º poderão sofrer alteração conforme o valor de mercado dos produtos utilizados para implantação ou adequação da atividade.

Parágrafo segundo – O valor cobrado corresponderá a contrapartida dos recursos utilizados pelos produtores.

Art. 9º - Os inscritos no programa passarão por uma seleção onde um comitê gestor municipal avaliará a conformidade com a legislação ambiental e de forma isonômica definirá quais famílias serão beneficiadas.

Parágrafo Único - O comitê gestor municipal será constituído pela Prefeitura Municipal, Conselho Municipal de Desenvolvimento e entidade de extensão rural.

Art. 10º - Os recursos que compõem o programa serão oriundos do orçamento do município e de recursos conveniados com outros entes federados.

Parágrafo Único - O número de beneficiados será estipulado conforme disponibilidade de recursos que compõem o programa, sendo os critérios definidos pelo comitê gestor municipal.

Art. 11º - Como forma de incentivo aos beneficiados, a Prefeitura Municipal oferecerá capacitação profissional na área de atuação do produtor e aqueles que tiverem sua presença confirmada através de certificado com frequência mínima de 75 % (setenta e cinco por cento), terão um desconto de 25% (vinte e cinco por cento), no pagamento do recurso utilizado.

Art. 12º - Esta lei será ser regulamentada por decreto no que couber.

Art. 13º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 08 de maio de 2.013.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

LEI Nº 1.529

Data: 08 de maio de 2.013.

Súmula: Altera-se a denominação da Rua do Campo, entre a Rua João Floriano da Costa, até o final, no bairro Caieiras, neste Município de Guaratuba, passando a ser denominado “Avenida Nossa Senhora Aparecida” (Projeto de Lei nº 516 da Câmara Municipal de Vereadores - Vereador João Almir Troyner)

A Câmara Municipal de Guaratuba aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica alterada a denominação da Rua do Campo, no trecho compreendido entre a Rua João Floriano da Costa, até o final, no bairro Caieiras, neste Município, passando a ser denominado de “Avenida Nossa Senhora Aparecida”.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 08 de maio de 2.013.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETOS

DECRETO Nº 17.262

Data: 02 de maio de 2013.

Súmula: Exonera a pedido a Srª FRANCIELE DA SILVA, Técnico Administrativo I.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o processo protocolado sob o nº 6.913/13 de 25/04/2013, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica exonerada a pedido, a **Srª FRANCIELE DA SILVA**, do cargo de **Técnico Administrativo I**.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 02 de maio de 2013, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 02 de maio de 2013.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 17.263

Data: 03 de maio de 2.013.

Súmula: Nomeia a **Srª NAIARA ALVES WOGISNKI** para exercer o Cargo em Comissão - Símbolo CC-04.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e com fulcro nas Leis Municipais nº 1.513/12 e nº 1.203/06, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica nomeada a **Srª NAIARA ALVES WOGISNKI**, portadora de CIRG:- 9.760.470-3 e CPF:- 064.646.719-01, para exercer o Cargo em Comissão - Símbolo CC-4, lotada na Secretaria Municipal do Bem Estar e Promoção Social.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 02 de maio de 2.013, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 03 de maio de 2.013.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 17.264

Data: 03 de maio de 2.013.

Súmula: Designa a servidora **MARIA ELIZABETH DE MOURA** para ministrar aulas extraordinárias em virtude do Município não possuir profissionais concursados para suprir a vaga existente, concedendo-lhe remuneração prevista em lei.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a **Lei Municipal nº 1.309/08, em seus arts. 60, 61, 62 e 71**, e tendo em vista o processo protocolado sob nº 4.186/13, de 11/03/2.013, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica designada a servidora **MARIA ELIZABETH DE MOURA**, detentora de um único padrão no Cargo de Professora, para ministrar aulas extraordinárias, Escola Municipal Gov. Moisés Lupion Educação Infantil e Ensino Fundamental, em virtude do Município não possuir profissionais concursados para suprir a vaga existente.

Art. 2º - Fica concedida remuneração adicional, no valor de 100% (cem por cento) do valor básico inicial do Quadro de Pessoal do Grupo Ocupacional do Magistério Municipal, o servidor citado no art. 1º deste decreto, enquanto perdurar a designação.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 11 de março de 2.013, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 03 de maio de 2.013.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 17.265

Data: 07 de maio de 2.013.

Súmula: Revoga integralmente o Decreto nº 15.802/12, de 10 de fevereiro de 2.012 pelo qual a servidora **GISELE ROCHA SAVI SIDOR**, foi designada para exercer a função de Secretária do Centro Municipal de Educação Infantil Raio de Sol, e lhe concede gratificação.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista solicitação da Secretaria Municipal da Educação protocolada sob o nº 7.056/13 de 02/05/2013, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica revogado integralmente o Decreto nº 15.802/12, de 10 de fevereiro de 2.012, pelo qual a servidora **GISELE ROCHA SAVI SIDOR**, para exercer a função de Secretária do Centro Municipal de Educação Infantil Raio de Sol, e lhe concede gratificação.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 01 de maio de 2.013, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 15.802/12.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 07 de maio de 2.013.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

PORTARIA

PORTARIA N.º 8.378

Data: 07 de maio de 2.013.

Súmula: Prorroga o prazo para conclusão dos trabalhos relativos ao processo administrativo Disciplinar do Município instaurado pela portaria nº. 7.175/10

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista solicitação do Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar do Município, contida nos processos protocolados sob os nºs 12.296/08 de 06/11/08, 3.265/07 de 28/02/07, 0341/07 de 08/01/07, 14.640/06 de 10/11/06 e 0215/05 de 07/01/05 **RESOLVE:**

PRORROGAR

Por mais 90(noventa) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos relativos ao processo disciplinar instaurado pela portaria nº. 7.175 de 27/07/2010, contra a servidora **Eliane Borba Grimm**.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 07 de maio de 2.013.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

EDITAL

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

Súmula: Audiência Pública

Meta: Participação Popular na Apresentação do Relatório de Gestão Fiscal referente ao 1º Quadrimestre de 2013.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, em cumprimento ao Parágrafo Único do art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 – (Lei de Responsabilidade Fiscal), vem por meio do presente edital “CONVIDAR A COMUNIDADE EM GERAL” e os interessados para participarem da “AUDIÊNCIA PÚBLICA” visando à apresentação **Relatório de Gestão Fiscal referente ao 1º Quadrimestre de 2013, no dia 28 de maio de 2013, às 15:00 horas, no Plenário da Câmara Municipal de Guaratuba.**

Guaratuba, 08 de maio de 2013.

EVANI JUTSUS
Prefeita Municipal

CÂMARA

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIA nº 255

O Presidente da Câmara Municipal de Guaratuba, Vereador Mordecai Magalhães de Oliveira, usando de suas atribuições regimentais, e considerando a necessidade de organização dos serviços funcionais e racionalização dos custos operacionais no âmbito do Poder Legislativo, RESOLVE:

DETERMINAR as seguintes medidas:

1) EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA –

Os equipamentos de informática existentes nos Gabinetes Parlamentares e nas salas de Diretores e Assessores somente deverão ser utilizados para digitação e impressão de documentos de exclusivo interesse dos Vereadores ou do Poder Legislativo, vedado o uso dos mesmos para assuntos particulares.

Fica expressamente proibido o manuseio de todos os equipamentos por pessoas estranhas ao quadro de pessoal da Câmara Municipal.

Os casos omissos e emergenciais serão resolvidos pela Presidência da Câmara, que poderá delegar poderes aos membros da Mesa Diretora, ao Diretor Geral ou ao Chefe de Gabinete da Presidência.

Guaratuba, 20 de Abril de 2013

REGISTRE-SE E CUMPRASE

MORDECAI MAGALHÃES DE OLIVEIRA
Presidente

LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATUBA

CNPJ Nº: 78.177.771/0001-46

Endereço: Rua Carlos Mafra, nº 494 - Centro, Guaratuba - PR.

CONTRATADA: MX7-DISTRIBUIDORA DE ELETROELETRONICOS LTDA ME.

CNPJ/MF: 12.333.831/0001-64

ENDEREÇO: AV. Vinte Nove de Abril, 500 - Centro, Guaratuba-Paraná

CONVITE Nº. 004/2013 – CMG

CONTRATO Nº. 004/2013 - CMG.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em equipamentos de Informática para a aquisição de Computadores e Impressoras para a Câmara Municipal de Guaratuba – Paraná.

VALOR: R\$ 22.891,00 (Vinte e dois mil Oitocentos e Noventa e Um reais), denominado “VALOR CONTRATUAL”.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4.4.90.52.35.00

PRAZO: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 17.03.2013

Mordecai Magalhães de Oliveira
Presidente Câmara Municipal de Guaratuba

LICITAÇÃO

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATUBA

CNPJ Nº: 78.177.771/0001-46

Endereço: Rua Carlos Mafra, nº 494 - Centro, Guaratuba - PR.

CONTRATADA: SMANIOTO E SANTIAGO LTDA – LOJAS KARISMAS.

CNPJ/MF: 03.989.924/0001-50

ENDEREÇO: José Nicolau Abagge, 1083, Loja 02 - Centro, Guaratuba-Paraná

CONVITE Nº. 005/2013 – CMG

CONTRATO Nº. 007/2013 - CMG.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de material de expediente para a Câmara Municipal de Guaratuba – Paraná.

VALOR: R\$ 3.804,70 (Três mil Oitocentos e quatro reais e setenta centavos), denominado “VALOR CONTRATUAL”.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.30.16.00

PRAZO: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 16.04.2013

Mordecai Magalhães de Oliveira
Presidente Câmara Municipal de Guaratuba

Prefeitura Municipal de Guaratuba
Rua Dr. João Cândido
Nº 380 – Centro

Câmara Municipal De Guaratuba
Rua Coronel Carlos Mafra
Nº 494 – Centro

Expediente

Ano IX - nº 287 - Guaratuba, 08 de Maio de 2013

EVANI CORDEIRO JUSTUS - Prefeita Municipal

VANDIR ESMANIOTTO - Vice-Prefeito Municipal

Carlos Alberto Carvalho - Secretário Municipal Do Governo, Da Infraestrutura E Do Urbanismo

Gil Fernando De Plácido E Silva Justus - Secretário Municipal Das Finanças E Planejamento

Evani Cordeiro Justus - Secretária Municipal Da Bem Estar E Da Promoção Social

Regina Lucia Ferraz Torres - Secretária Municipal Da Educação

Alex Elias Antum - Secretário Municipal De Saúde

Jean Colbert Dias - Secretário Municipal Dos Assuntos Jurídicos E Da Segurança Pública

Vicente Cláudio Variani - Secretário Municipal Do Meio Ambiente